



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**CONTRATO Nº 002/2020**  
**DL Nº 002/2020**  
**PROC. ADM. Nº 02010939/2020**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representado pela presidente, Exma. Senhora Presidente da Câmara, Vera Lúcia Melo Aguiar, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 032927262008-7 SSP/MA e do CPF nº 754.555.793-04, e do outro lado RAIMUNDA NONATA MARQUES - ME, CNPJ 23.671.134/0001-30, com sede na Av. São Luiz Rei França, nº 11, Turu, São Luís-MA, CEP 65065-470, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RAIMUNDA NONATA MARQUES, residente na , São Luís-MA, portador do (a) CPF 256.013.263-04, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020422	Publicação de materias de interesse público	UNIDADE	17,00	100,000	1.700,00
				VALOR GLOBAL R\$	1.700,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

PRAÇA CEL LUIS VIEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
NÚMERO DO PROCESSO 002  
PAGINA 34





Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 10 de Janeiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

PRAÇA CEL LUIS VIEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
NÚMERO DO PROCESSO 002  
PAGINA Nº 55

UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
LIBRARY  
DIVERSITY



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0101.010310001.2.002 Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.700,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

PRAÇA CEL LUIS VIEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
NÚMERO DO PROCESSO 30  
PAGINA Nº 02

*[Handwritten signature]*





Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CHAPADINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CHAPADINHA-MA, 10 de Janeiro de 2020

*Vera Lúcia Melo Aguiar*  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
VERA LÚCIA MELO AGUIAR  
CONTRATANTE

*Raimunda Nonata Marques*  
RAIMUNDA NONATA MARQUES, ME  
CNPJ 23.671.134/0001-30  
CONTRATADO(A)  
Av. São Luís Rei de França Lote, 11, Qdam. nº 11  
Turú  
CEP: 65.065-470  
São Luís - MA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

PRAÇA CEL LUIS VIEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
NÚMERO DO PROCESSO: *002*  
PAGINA Nº: *37*





**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 002/2020

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DL N° 002/2020

**CONTRATANTE.....:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**CONTRATADA(O).....:** RAIMUNDA NONATA MARQUES - ME

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATERIA DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 0101.010310001.2.002 Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.700,00

**VIGÊNCIA.....:** 10 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Janeiro de 2020

Câmara Municipal de Chapadinda - MA

Sálvia Andrade Azevedo  
Presidente da CPL

Publicado no átrio da Câmara Municipal de  
Chapadinda - Ma, conforme Art. N° 72 Item, da Lei  
Orgânica do Município.

Em: 10 de Janeiro de 2020  
Visto

PRAÇA CEL LUIS VIEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
NUMERO DO PROCESSO 002  
PAGINA Nº 38

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5408 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

13  
[Signature]

10  
[Signature]

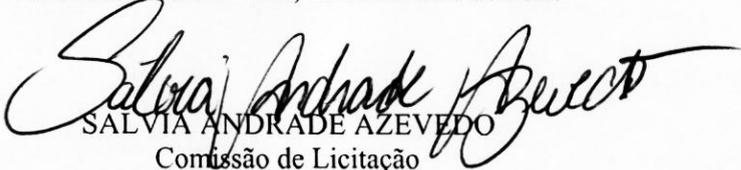


Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 002/2020, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA e RAIMUNDA NONATA MARQUES - ME, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº DL Nº 002/2020.

CHAPADINHA - MA, 10 de Janeiro de 2020

  
SALVIA ANDRADE AZEVEDO  
Comissão de Licitação  
Presidente

PRAÇA CEL LUIS VIEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
NÚMERO DO PROCESSO 002  
PÁGINA Nº 39





Estado do Maranhão

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 202000002**

À  
RAIMUNDA NONATA MARQUES - ME  
Av. São Luiz Rei França, nº 11  
TURU - SÃO LUÍS/MA

Assunto : **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATERIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

Processo administrativo: Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº DL Nº 002/2020 - Contrato nº

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 09/01/2020, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vir.unitário(R\$)	Vir.total(R\$)
1	Publicação de materias de interesse público		17,000	100,000	1.700,00
				Total R\$ :	1.700,00

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº DL Nº 002/2020 ), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de , situada na , inscrita no C.N.P.J. sob o nº .

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrealizável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

CONFORME EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTA FISCAL

**LOCAL DE ENTREGA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.

**PRAZO DE ENTREGA**

12 MESES

Pag.: 1

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

NÚMERO DO PROCESSO

PAGINA Nº

rpt28





Estado do Maranhão

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202000002

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Chapadilha-MA, 10 de Janeiro de 2020

*Vera Lucia Melo Aguiar*  
VERA LUCIA MELO AGUIAR

C.N.P.J(MF)

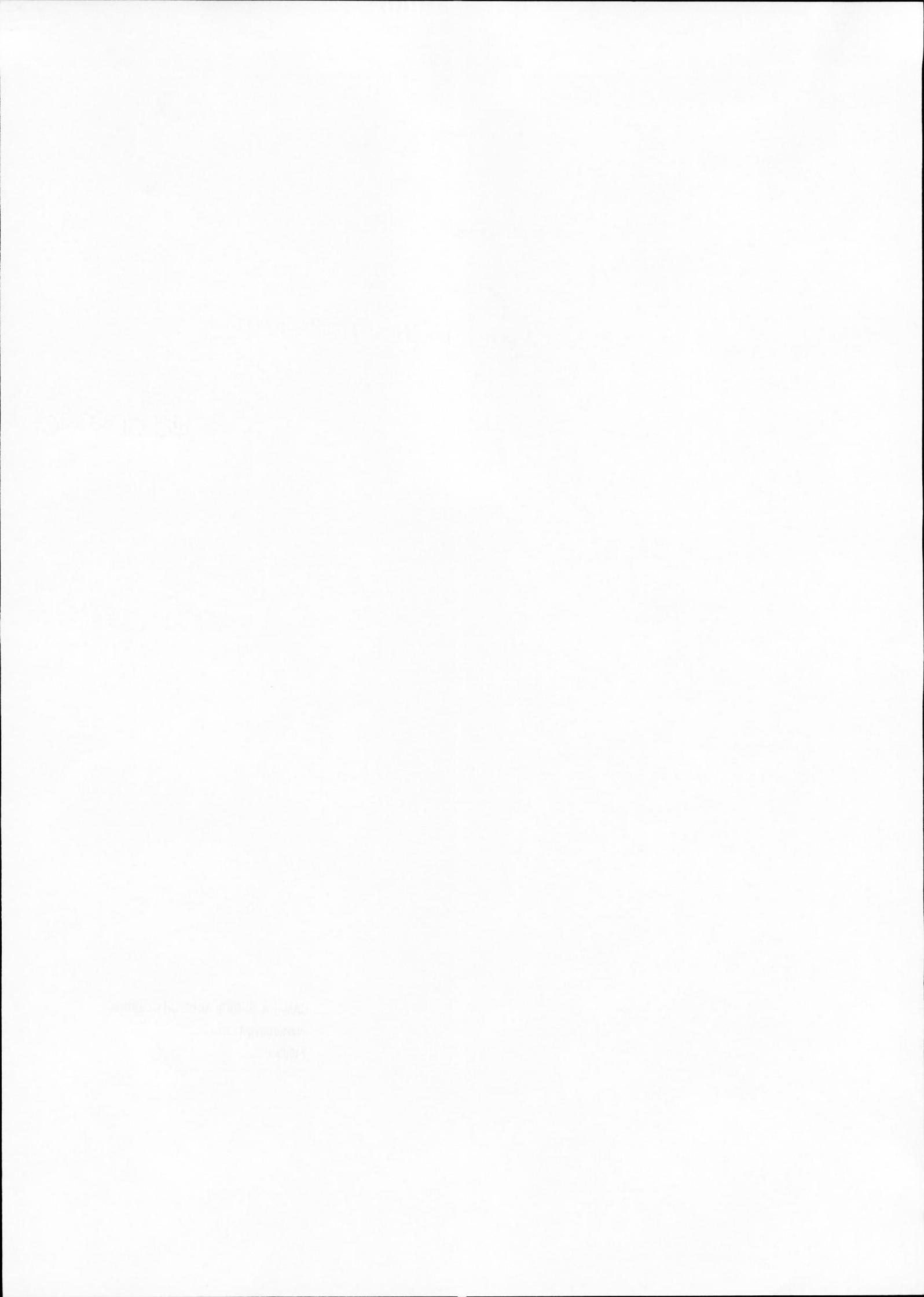
Ciente e de acordo em 10 de Janeiro 2020

*Raimunda Nonata Marques*  
RAIMUNDA NONATA MARQUES - ME

C.N.P.J(MF) 23.671.134/0001-30

CNPJ: 23.671.134/0001-30  
RAIMUNDA NONATA MARQUES  
Av. São Luís Rei de França Lote, 11, Qdam. nº 11  
Turú  
CEP: 65.065-470  
L São Luís - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADILHA  
NÚMERO DO PROCESSO 002  
PAGINA Nº 2





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

PORTARIA Nº 062/2020

Designa servidor para a função/atividade de Fiscal do Contrato de Empresa para Serviço de publicidade.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, no uso de suas atribuições legais, conforme Ata de Posse do dia 30/06/2018 e, considerando a delegação de competência que lhe foi atribuída pertinente a sua prerrogativa legal;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designa o servidor **LEONARDO DA SILVA MARQUES**, funcionário de cargo comissionado, lotado nesta casa legislativa, para o exercício da função/atividade de Fiscal do Contrato nº. 002/2020 e termos aditivos, oriundo da **D ISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 002/2020, para contratação de empresa para Prestação de Serviços de Publicação de Matérias de interesse da Câmara Municipal de Chapadinhã/MA;

**Art. 2º**. - São atribuições da função de Fiscal de Contratos:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII - atestar as notas fiscais e faturas;

IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

*Vera Lucia Melo Aguiar*

VERA LUCIA MELO AGUIAR

Presidente

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Publicada originalmente no mural da Câmara Municipal de Chapadinhã em 10/01/2020

Publicado em nome do Presidente da Câmara Municipal de Chapadinhã - MA, conforme Art. Nº 72 Item, da Lei Orgânica do Município.

Em: 10 de Janeiro de 2020  
*Melo Aguiar*  
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

NÚMERO DO PROCESSO

PÁGINA Nº

Original document

